Ano VII - Nº 3.846

Quarta-feira, 25 de Abril de 2012

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DIÁRIO OFICIAL DO LEGISLATIVO



Foto: Valdemiro Lopes

Arquiteta e urbanista Ana Fernandes defende controle social da gestão

Referindo-se a Salvador, a homenageada classifica como esperançosos os movimentos sociais em curso

"Vivemos um desvario de opções equivocadas. Cada centímetro quadrado do nosso chão está sendo vendido, trocado, permutado. Áreas verdes são substituídas por gasolina e banhos de asfalto. Planos sub júdice são operados impunemente", criticou. Natural de Birigui (SP), a arquiteta mudou-se para Salvador ao casar-se com o economista baiano Milton Santos Filho (Miltinho, que era filho do famoso geógrafo Milton Santos, faleceu em 1997). Mãe dos soteropolitanos Nina e Alei, Ana traçou suas trajetórias pessoal e profissional na capital baiana, onde destacou-se como urbanista.

Leia mais na página 2

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
Criado pela Lei 4.429 de 19 de novembro de 1991

Presidente:
Pedro Godinho
pedrogodinho@cms.ba.gov.br

1º Vice-Presidente:
Paulo Magalhães Jr.
pmjunior@cms.ba.gov.br

2º Vice-Presidente:
Isnard Araújo
isnardaraujo@cms.ba.gov.br

3º Vice-Presidente:
Paulo Câmara
paulocamara@cms.ba.gov.br

1º Secretário:
Carlos Muniz
carlosmuniz@cms.ba.gov.br

2º Secretário:
Moisés Rocha
moisesrocha@cms.ba.gov.br

3º Secretário:
Orlando Palhinha
palhinha@cms.ba.gov.br

Corregedor Geral:
Alcindo da Anunciação
alcindoanunciacao@cms.ba.gov.br

Ouvidora Geral:
Olívia Santana
oliviasantana@cms.ba.gov.br

Assessoria de Comunicação

Assessor Chefe
Osvaldo Lyra
osvaldo.lyra@cms.ba.gov.br

(71) 3321-3918
(71) 3320-0380 (fax)
www.cms.ba.gov.br
imprensacms@cms.ba.gov.br
imprensacms@gmail.com

Siga a CMS no twitter!
www.twitter.com/camarasalvador

Câmara Municipal de Salvador Praça Municipal - CEP 40020-010
Salvador – Bahia – Brasil

ISO 9001 BUREAU VERITAS Certification

Arquiteta defende controle social da gestão

Ana Fernandes foi condecorada com o Título de Cidadã de Salvador

Fotos: Valdemiro Lopes



Ana Fernandes condecorada por Vânia Galvão ao lado dos filhos Nina e Alei

Contrária a "decisões fechadas e autoritárias" adotadas por administrações públicas, a arquiteta e urbanista Ana Maria Fernandes defendeu, ao receber da Câmara Municipal de Salvador a cidadania local, o "controle social das decisões e das alocações de recursos". Após ser condecorada pela vereadora Vânia Galvão (PT), em sessão solene na segunda-feira (23) à noite, ela argumentou: "Sem controle social das políticas em ação e dos movimentos e acordos tácitos, avilta-se o sentido da esfera pública e do espaço público, amesquinham-se as possibilidades de desenvolvimento, restringem-se as perspectivas de sociabilidade e de solidariedade".

Referindo-se explicitamente a Salvador, Ana Fernandes classificou como esperança os movimentos sociais em curso, o surgimento de lideranças, maior visibilidade a processos espúrios e a multiplicação dos observatórios independentes. "Vivemos um desvario de opções equivocadas. Cada centímetro quadrado do nosso chão está sendo vendido, trocado, permutado. Áreas verdes são substituídas por gasolina e banhos de asfalto. Planos sub júdice são operados impunemente", criticou.

Milton Santos

Natural de Birigui (SP), a arquiteta mudou-se para Salvador ao casar-se com o economista baiano Milton Santos Filho (Miltinho, que era filho do famoso geógrafo Milton Santos, faleceu em 1997). Mãe dos soteropolitanos Nina e Alei, Ana traçou suas trajetórias pessoal e profissional na capital baiana, onde destacou-se como urbanista. Dirigiu a Faculdade de Arquitetura da UFBa de 1999 a 2003 e presidiu a Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Planejamento Urbano e Regional (ANPUR), de 2005 a 2007. É representante da área de Planejamento Urbano e Regional junto ao Comitê Assessor de Ciências Sociais Aplicadas do CNPq e titular do Conselho Curador da Fundação de Amparo à Pesquisa da Bahia.

Para Vânia Galvão, homenagear a arquiteta é uma forma de reconhecer sua contribuição e dedicação por Salvador. Segundo ela, é impossível refletir sobre o crescimento urbano de Salvador e seus processos contemporâneos sem levar em consideração a contribuição teórico-acadêmica e política da nova cidadã soteropolitana. "Há muito nossa cidade te escolheu e, hoje, somente certifica este vínculo através do título que eu tive a felicidade de propor, e a Câmara Municipal, muito acertadamente, aprovou à unanimidade", justificou a vereadora.

Conduzida ao Plenário Cosme de Farias pelos filhos Nina e Alei e pelas vereadoras Andréa Mendonça (PV) e Marta Rodrigues (PT), a homenageada foi saudada pela cantora Rita Braz. A mesa diretora foi composta com as presenças da reitora da UFBa, Dora Leal; do deputado federal Zezéu Ribeiro (PT); da diretora da Faculdade de Arquitetura, Naia Suarez; dos professores Pasqualino Magnavita e Ângela Gordilho; da amiga Anatália Pereira; do representante da Central de Movimentos Populares, Agnaldo Souza (Santinho), e do estudante de arquitetura Leandro Cruz.



Cantora Rita Braz participou da homenagem

Pulseira eletrônica deve prevenir sequestros

Projeto de Carballal aumenta a segurança de recém-nascidos nas maternidades

O vereador Henrique Carballal (PT) apresentou, à Mesa Diretora da Câmara, o Projeto de Lei nº 25/12 que dispõe sobre a obrigatoriedade de se utilizar pulseira com sensor eletrônico sonoro para identificação e segurança de recém-nascido nos hospitais e nas maternidades públicas e privadas em Salvador.

"O projeto constitui-se em mais uma contribuição à luta para reverter a atual situação de insegurança das maternidades, em razão dos inúmeros casos de troca ou roubo de recém nascidos", ressaltou o vereador.

De acordo com o projeto, os hospitais e as maternidades públicas e privadas do Município do Salvador ficam obrigados a colocar, nos recém-nascidos, pulseira de identificação com sensor eletrônico sonoro, imediatamente após o parto. Para Carballal, os métodos de identificação de recém-nascidos, embora tenham evoluído, mostram-se insuficientes para estancar o crescimento do número desses casos e o problema de trocas e sequestros de recém-nascidos que levam sofrimento a muitas famílias.

Medidas eficazes

"A sistemática atual, com poucas exceções, é baseada na colocação de pulseiras, muitas vezes de papel, que podem facilmente ser retiradas, falsificadas ou trocadas", criticou Carballal. O sistema deverá ser específico, com a finalidade de adotar uma idenficação rigorosa e controle do fluxo de pessoas que entram nas dependências do hospital. Deverão ser instalados em todas as saídas sistemas que acionem o dispositivo sonoro da pulseira de identificação do recém-nascido.

Foto: Valdemiro Lopes



Vereador Henrique Carballal

CÂMARA MUNICIPAL

MATÉRIA EM PAUTA

PROJETO DE LEI Nº 163/09

Estabelece a inclusão de conteúdo programático relativo à prevenção contra as drogas lícitas e ilícitas no currículo das escolas da rede municipal de ensino.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art.1° - Fica incluído, no currículo das escolas da rede municipal de ensino, conteúdo programático visando à prevenção contra as drogas, mediante esclarecimentos dos efetivos efeitos nocivos causados pelo uso de substâncias que provoquem dependência física e psíquica em seres humanos, em especial crianças e adolescentes.

§1° Os ensinos de que trata o caput deste artigo deverão acontecer de forma sistemática e contínua, com no mínimo uma hora/aula semanal, em caráter obrigatório para o aluno e terão caráter extracurricular, ocupando possíveis espaços vagos entre uma aula e outra, ou em dia específico, ou, ainda, dentro de alguma outra matéria curricular, sem ter a necessidade de atingir uma carga horária pré-estabelecida, ou mesmo, alcançar conceito (nota).

§2° A escola determinará, de acordo com a idade e as necessidades de cada turma, quantos meses serão dedicados a cada um dos conteúdos.

Art. 2° - A Secretaria de Educação Municipal oferecerá programas de formação aos seus educadores e elaborará os programas de ensino de que trata esta lLi no prazo de 90 (noventa) dias de sua publicação.

Art.3° - As despesas com execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 27 de maio de 2009
MOISÉS ROCHA

JUSTIFICATIVA

Tem este Projeto de Lei, a intenção de esclarecer de forma preventiva e científica às novas gerações, através das escolas municipais, a importância do conhecimento dos efeitos danosos causados pelas drogas, não apenas das drogas ilícitas como a maconha, cocaína, crack, etc., mas, sobretudo, das drogas lícitas como o cigarro e o álcool, que, também, geram dependência física e psíquica, além de graves problemas sociais.

Existem indícios de que o uso de drogas torna-se cada vez mais freqüente entre faixas etárias mais jovens, envolvendo, principalmente, a questão da violência. Ela constitui a maior causa de mortes entre os adolescentes que usam e/ou traficam drogas.

A Resolução nº 02, de 07 de abril de 1998, da Câmara de Educação Básica, do Conselho Nacional de Educação que "institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental", define que "a base comum nacional e sua parte diversificada deverão integrar-se em torno do paradigma curricular, que vise a estabelecer a relação entre Educação fundamental e a vida cidadã através da articulação entre vários dos seus aspectos como: saúde, sexualidade, a vida familiar e social, meio ambiente, trabalho, ciência e tecnologia, cultura e linguagens".

O MEC, sensível à necessidade de uma mudança curricular face à emergência de temas sociais relevantes nas áreas de Saúde e Educação elaborou os Parâmetros Curriculares Nacionais (PCN) para o ensino fundamental e ensino médio.

Os PCN, de 5ª a 8ª séries estão sendo implantados em todo o País. Junto com as disciplinas são trabalhados os temas transversais, a exemplo do ora proposto neste PL, que devem ser incorporados nas áreas já existentes e no trabalho educativo da escola, não constituindo novas disciplinas, mas permeando toda a ação educativa. Nessa perspectiva integram os temas transversais as questões da Ética e da Cidadania, da Pluralidade Cultural, do Meio Ambiente, da Saúde, da Orientação Sexual e do Trabalho e Consumo.

Este PL, portanto, acerta aonde outros erraram porque não pretende instituir disciplina nova ao currículo, porém, a inclusão de conteúdo programático sobre o tema transversal, abordando questões da ética e da cidadania e da saúde, relacionados à questão do uso e tráfico de drogas, lícitas, aquelas tolerado o uso pela sociedade e abertamente mercantilizadas e as ilícitas, reprimidas e proibidas, sendo objeto de ensino em todas as séries básicas de competência do Município.

O objetivo maior do presente PL é o de ampliar a visão sobre o assunto: não se combate o consumo de drogas somente através da repressão. Também é necessária a discussão através do ensino preventivo como forma efetiva de combate. Precisa-se observar se o diálogo com o jovem é feito da maneira mais adequada, além de um estudo sério sobre as causas e os mecanismos de adesão dos jovens ao combate, principalmente para que os traficantes não sejam mais acobertados pela própria menoridade de alguns que são utilizados por eles, bem como pela comunidade, afinal, o jovem estudante devidamente instruído é um agente formador de opinião e transformador do mundo ao seu redor.

Por sua relevância, acreditamos que este Projeto de Lei merece aprovação.

Sala das Sessões, 27 de maio de 2009
MOISÉS ROCHA

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃ E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Muito justa a preocupação do autor com os problemas gerados pela falta de um melhor conhecimento do mesmo e do resultado negativo na vida de cada um, principalmente quando na juventude.

O Projeto atende ao que determina a legislação vigente, obedece á boa técnica legislativa, estando apto a prosseguir sua tramitação.

Pela APROVAÇÃO, é o Parecer

Sala das Comissões, 15 de junho de 2009.
ALFREDO MANGUEIRA – RELATOR
ISNARD ARAÚJO
HENRIQUE CARBALLAL
ALCINDO DA ANUNCIAÇÃO

EMENDA

"Art.2° - Compete à Secretaria Municipal de Educação oferecer programas de formação aos seus educadores, a elaboração dos programas de ensino de que trata esta Lei, no prazo de 90 (noventa) dias de sua publicação, bem como assegurar o caráter pedagógico do conteúdo programático, fomentado o desenvolvimento crítico e consciente entre crianças e adolescentes sobre temas transversais.

Sala das Sessões, de agosto de 2009.
MOISÉS ROCHA – RELATOR
ISNARD ARAÚJO
EVERALDO BISPO
HENRIQUE CARBALLAL
GILBERTO JOSÉ

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO

O Projeto em questão estabelece a inclusão de conteúdo programático relativo à prevenção contra as drogas ilícitas no currículo das escolas da rede municipal de ensino.

As drogas são problemas que integram praticamente todas as sociedades contemporâneas, o resultado negativo decorrente disso é de ordem social e econômica. Social, pois desestrutura a família e econômico por gerar diversos custos para o governo que, na maioria das vezes, mantém o tratamento.

No Brasil, as drogas também financiam a violência e o crime. Grande parte dos usuários é jovem, muitos começam a usar geralmente na escola e em idade cada vez mais prematura.

Nesse sentido, a base para o não ingresso dos jovens nesse mundo quase sempre sem volta está na família e na escola. A primeira deve dialogar conhecer as amizades, esclarecer sobre o perigo das drogas, e ensinar valores humanos e valorização da saúde e da vida. A segunda pode promover palestras, depoimentos, visitas de policiais, médicos entre outros profissionais que estão diretamente envolvidos no processo de prevenção das drogas e tratamentos.

No entanto, quem mais tem contato com o aluno são os professores, desse modo cabe a eles abrir momentos para discussões acerca do assunto. O professor desenvolve um grande poder de influência, além de ser um formador de opinião, e é justamente nesse contexto que insere o seu papel. Se a função da escola é educar, por que não ensinar as nossas crianças, adolescentes e jovens sobre o risco que correm no uso das drogas?

Em suma, o problema é bastante complexo e requer a participação efetiva dos pais e dos professores com respaldo dos donos de escola, no uso particular, e do Poder Público nas instituições públicas, uma coisa é certa, a base para o problema está na Educação.

Diante disso e, consubstanciados na relevância do Projeto, entendemos que o mesmo merece aprovação, pois, além de tudo exposto, não detectamos qualquer vício que macule a constitucionalidade, legalidade ou a técnica legislativa no Projeto.

Este é o nosso Parecer, SMJ.

Sala das Comissões, de dezembro de 2010.
OLÍVIA SANTANA – RELATORA
ORLANDO PALHINHA
MARTA RODRIGUES
SANDOVAL GUIMARÃES
HEBER SANTANA

PARECER DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Consideramos a iniciativa do vereador extremamente importante e pertinente para a conjuntura atual, uma vez que o seu recrudescimento tem afetado a todos indiscriminadamente, sendo que a população mais carente da nossa sociedade tem sentido mais diretamente os seus efeitos, por isso a necessidade da participação de todos os poderes legalmente constituídos para que iniciativas dignas como esta possam ser multiplicadas para que os números alarmantes de viciados possam ser reduzidos e reintroduzidos na sociedade.

Por tais razões, não vemos óbices de natureza legal ou jurídica à aprovação do presente Projeto de Lei.

Ante o exposto, somos favoráveis ao Projeto de Lei n° 163/2009.

É o nosso parecer,
EDSON DA UNIÃO – RELATOR
ALCINDO DA ANUNCIAÇÃO
HEBER SANTANA
TÉO SENNA
TC MUSTAFA

PROJETO DE LEI Nº 57/12

Renova o reconhecimento de utilidade pública municipal do INSTITUTO GUANABARA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1° - Fica renovado o reconhecimento da utilidade pública municipal do INSTITUTO GUANABARA, com sede e foro neste Município.

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 26 de março de 2012.
ALFREDO MANGUEIRA

JUSTIFICATIVA

Fundado em 1970, o INSTITUTO GUANABARA é uma entidade filantrópica, sem fins lucrativos, que não remunera sua Diretoria Estatutária, legalmente constituída, registrada nos Conselhos Municipais CMDCA e CMASS e no CNAS, este último federal.

Ao longo de sua existência, tem prestado relevantes serviços à comunidade soteropolitana nas áreas de reabilitação, habitação, Educação, Saúde e assistência social, o que já habilitou-o por duas vezes ter reconhecida por esta CASA sua condição de entidade de utilidade pública municipal, a última pela Lei 7.121/2006.

Como atestam os documentos acostados, a entidade se mantém em pleno funcionamento e cumprindo seus objetivos estatutários, o que o credencia a ter o presente Projeto de Lei de renovação de sua utilidade pública municipal reconhecida e aprovado por esta augusta Casa Legislativa.

Sala das Sessões, 26 de março de 2012.
ALFREDO MANGUEIRA

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

O Instituto Guanabara é uma entidade civil, sem fins lucrativos, fundado desde 1970, tem por finalidade a reabilitação, habilitação, educação, saúde, assistência social, profissionalização, defesa dos direitos da cidadania e inclusão social de pessoas com deficiência ou daquelas que necessitam de atendimento em condições especiais.

Compete a esta Comissão manifestar-se quanto à constitucionalidade, legalidade e juridicidade das matérias que nos forem apresentadas para exame, nos termos do Art. 61, inciso II do Regimento Interno, aprovado pela Resolução n° 910/91.

A Proposição em exame encontra-se em conformidade com o texto constitucional, atende aos requisitos determinados na legislação municipal, Lei 5.391/98, alterada pela Lei 6.246/02, e ao disposto no Regimento Interno desta Casa e à boa técnica legislativa.

Ante o exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei n° 57/2012.

Sala das Comissões, 04 de abril de 2012.
EVERALDO BISPO – RELATOR
ODIOSVALDO VIGAS
ALCINDO DA ANUNCIAÇÃO

ALFREDO MANGUEIRA
ISNARD ARAÚJO
VÂNIA GALVÃO

PROJETO DE LEI Nº 80/12

Renova a utilidade pública municipal do Grupo Beneficente e Recreativo dos Moradores da Rua Sete de Abril e adjacências, com sede e foro nesta Capital.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a conceder a renovação da utilidade pública municipal ao GRUPO BENEFICENTE E RECREATIVO DOS MORADORES DA RUA SETE DE ABRIL E ADJACÊNCIAS, com sede e foro nesta Capital.

Parágrafo Único - A aludida concessão objetiva viabilizar a consecução de metas da referida entidade, considerando o seu caráter FILANTRÓPICO, contribuindo, assim, para a continuidade de programas, conforme o Art. 5º do seu Estatuto cujas finalidades discriminadas a seguir têm contribuído para o bem estar da comunidade:
- estimular a integração e a solidariedade entre seus associados;
- estimular e apoiar as manifestações e iniciativas em favor da comunidade;
- defender os interesses dos associados e da comunidade;
- incentivar o esporte e a cultura em todas as suas formas;
- amparar as crianças e adolescentes carentes;
- integração ao mercado de trabalho;
- promover o desenvolvimento comunitário, assistência à saúde e educação através de convênios; e
- amparo aos idosos.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 02 de abril de 2012.
BATISTA NEVES

JUSTIFICATIVA

Considerando os relevantes serviços prestados pelo GRUPO BENEFICENTE E RECREATIVO DOS MORADORES DA RUA SETE DE ABRIL E ADJACÊNCIAS, por se tratar de entidade sem fins lucrativos é que a presente iniciativa contribuirá para o cumprimento dos propósitos da referida ENTIDADE, cuja RENOVAÇÃO DO SEU TÍTULO, através do presente Projeto de Lei, contribuirá de forma decisiva para o bem estar da comunidade de Sete de Abril e adjacências.

Sala das Sessões, 02 de abril de 2012.
BATISTA NEVES

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

O Grupo Beneficente Recreativo da Rua Sete de Abril e Adjacências desenvolve suas atividades estatutárias em prol da comunidade da Liberdade.
A renovação da utilidade pública municipal da entidade oferece condições, para a continuidade dos trabalhos realizados.

Compete a esta comissão manifestar-se quanto à constitucionalidade, legalidade e juridicidade das matérias que nos forem apresentadas para exame, nos termos do art. 61, inciso II do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 910/91.

A proposição em exame encontra-se em conformidade com o texto constitucional, atende aos requisitos determinados na legislação municipal, Lei 5.391/98, alterada pela Lei 6.246/02, e ao disposto no Regimento Interno desta casa e à boa técnica legislativa.

Com fulcro na Lei Complementar nº 95/98, alterada pela 107/2001, que dispõe sobre a técnica legislativa, apresentamos as Emendas que seguem:

"Ementa – Renova o reconhecimento da utilidade pública municipal do Grupo Beneficente Recreativo da Rua Sete de Abril e Adjacências". (NR)

"Art. 1º - Fica renovado o reconhecimento da utilidade pública municipal do Grupo Beneficente Recreativo da Rua Sete de Abril e Adjacências, conforme disposto na Lei 5.391/1998, alterada pela Lei 6.246/2002".(NR)

"Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação". (NR)

Destarte, opinamos pela sua aprovação com as Emendas.

Sala das Comissões, 17 de abril de 2012.
EVERALDO BISPO – RELATOR
ISNARD ARAÚJO
ODIOSVALDO VIGAS
VÂNIA GALVÃO

PROJETO DE LEI Nº 86/12

Renova a utilidade pública do Núcleo Assistencial para Pessoas com Câncer – NASPEC, com sede e foro no Município de Salvador.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º - Fica renovada a utilidade pública do Núcleo Assistencial para Pessoas com Câncer – NASPEC, com sede e foro no Município de Salvador.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 03 de abril de 2012.
TÉO SENNA

JUSTIFICATIVA

Justifica-se o presente Projeto devido ao importante trabalho desenvolvido pelo Núcleo Assistencial para Pessoas com Câncer – NASPEC, que é uma entidade civil sem fins lucrativos, que tem por objetivo prestar irrestrito apoio aos adolescentes e adultos carentes e com câncer, sem discriminação de raça, cor, credo, sexo, nacionalidade ou outros e assistência social necessária à realização do tratamento médico indicado para o paciente, devendo, para tanto:

administrar e manter uma estrutura apropriada para receber pacientes com câncer em qualquer estágio da doença e fazer o encaminhamento destes com seus acompanhantes diariamente às suas unidades fixas de tratamento, porém, que possam ser orientados e alojados pelo tempo que se faça necessário, nos períodos de consultas, exames e tratamento, bem como, os outros procedimentos médicos.

A referida instituição vem ao longo da sua existência realizando um trabalho de extrema importância e relevância para a população mais carente, pois desenvolve tudo aquilo que está proposto no seu estatuto, as atividades em favor da comunidade da qual faz parte, planejando atividades que tenham como finalidades o atendimento das necessidades da população na área de saúde.

Instituições como essas são essenciais para colaboração com os órgãos públicos e privados responsáveis pelos serviços de saúde, trazendo benefícios a toda população.

Por tudo que foi exposto no bojo deste Projeto, é que espero contar com o apoio dos pares desta Casa Legislativa, para sua aprovação.

Sala das Sessões, 03 de abril de 2012.
TÉO SENNA

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

O Núcleo Assistencial para Pessoas com Câncer – NASPEC tem a finalidade de acolher pacientes com câncer em qualquer estágio, sendo necessário administrar e manter estrutura física, assistência dos pacientes em Salvador, promover campanhas para angariar recursos e celebrar convênios e contratos com órgãos públicos e privados, nacionais ou estrangeiros.
A renovação da utilidade pública municipal da entidade oferece condições, para a continuidade dos trabalhos realizados.

Compete a esta comissão manifestar-se quanto à constitucionalidade. Legalidade e juridicidade das matérias que nos forem apresentadas para exame, nos termos do Art.61, inciso II do Regimento Interno – aprovado pela Resolução nº 910/91.

A Proposição em exame encontra-se em conformidade com o texto constitucional, atende aos requisitos determinados na legislação municipal, Lei 5.391/98, alterada pela Lei 6.246/02, e ao disposto no Regimento Interno desta Casa e à boa técnica legislativa.

Destarte, opinamos pela sua aprovação.

Sala das Comissões, 17 de abril de 2012.
EVERALDO BISPO – RELATOR
ISNARD ARAÚJO

ODIOSVALDO VIGAS
VÂNIA GALVÃO

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 51/10

Dispõe sobre a criação da FRENTE PARLAMENTAR de Incentivo ao Livro e à Cultura da Leitura na Câmara Municipal de Salvador.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

RESOLVE:

Art. 1º - Fica criada, em caráter permanente, a Frente Parlamentar de Incentivo ao Livro e à Cultura da Leitura na Câmara Municipal do Salvador.

Parágrafo Único – A Frente Parlamentar de Incentivo ao Livro e à Cultura da Leitura na Câmara Municipal de Salvador tem caráter suprapartidário e busca reunir os parlamentares desta Casa de Leis que atuam na democratização do conhecimento, bem como no fomento à leitura, à formação da população brasileira e o acesso ao livro na Cidade de Salvador.

Art. 2º - A Frente Parlamentar de Incentivo ao Livro e à Cultura da Leitura na Câmara Municipal de Salvador tem como objetivos principais:

I – estimular a leitura e a formação de uma sociedade de leitores;
II – ampliar o acesso ao livro;
III – incentivar a realização de eventos diversificados com vistas à difusão do livro e da leitura na Cidade;
IV – apoiar mecanismos de integração das bibliotecas públicas municipais com as bibliotecas comunitárias;
V – apoiar instituições, programas e projetos que têm como objetivo a difusão do livro e o incentivo à leitura;
VI – incentivar a criação de mecanismos de fomento e apoio à produção, à edição, à difusão, à distribuição e à comercialização do livro;
VII – estimular a produção intelectual dos escritores e autores soteropolitanos, tanto de obras científicas como artísticas e educacionais;
VIII – difundir programas que estimulem a leitura no âmbito das Administrações Públicas Municipais, direta e indireta;
IX – preservar a identidade, a diversidade étnico-cultural, memória e imaginário do povo soteropolitano, baiano e brasileiro;
X – fomentar a formação continuada de mediadores de leitura.

Art. 3º - A adesão à Frente Parlamentar de Incentivo ao Livro e à Cultura da Leitura na Câmara Municipal de Salvador é facultada a todos os vereadores da Câmara Municipal de Salvador.

§ 1º - Os parlamentares desta Casa poderão solicitar a adesão a esta Frente Parlamentar a qualquer tempo, ao presidente da Câmara Municipal, que encaminhará os nomes dos seus componentes para serem publicados no Diário Oficial.

§ 2º - Os membros da Frente Parlamentar aprovarão o seu Regimento Interno de funcionamento, no prazo de trinta dias da sua instalação.

Art. 4º - As reuniões da Frente Parlamentar de Incentivo ao Livro e à Cultura da Leitura na Câmara Municipal de Salvador terão caráter público, realizadas em periodicidade e locais estabelecidos por seus integrantes, podendo ser assistidas por qualquer cidadão.

§ 1º - As reuniões poderão ter a participação de convidados para receber sugestões de temas para estudos e trabalhos.

§ 2º - Para possibilitar essa participação, a Frente Parlamentar fará a devida divulgação de suas atividades, inclusive através dos meios de comunicação da Câmara Municipal, de forma sistemática.

Art. 5º - Toda reunião da Frente Parlamentar deverá ter um relator para a sistematização dos documentos e relatórios.

Art. 6º - Serão produzidos relatórios dos trabalhos da Frente Parlamentar, com sumários das reuniões e conclusões finais, que serão publicadas pela Câmara Municipal de Salvador.

Art. 7º - As atividades da Frente Parlamentar integrarão o sítio da Câmara Municipal da Cidade de Salvador.

Art. 8º - As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 9º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Sala das Sessões, 14 de junho de 2010.

OLÍVIA SANTANA

JUSTIFICATIVA

Desde que a humanidade inventou a escrita a leitura é um dos mais importantes desafios apresentados a todos os seres humanos. A conquista da competência da escrita e da leitura torna-se cada vez mais indispensável à vida em sociedade e ao exercício da cidadania.

Dados oficiais do Ministério da Cultura dão conta da impressionante concentração do livro nas mãos de apenas dezesseis por cento da sociedade brasileira. A média nacional de leitura por ano é de 1,8 livro.

É importante destacar que dos 613 municípios que ainda não possuem bibliotecas no Brasil, 100 são na Bahia, quadro que exige uma concentração de esforços do Poder Público e das empresas privadas no sentido de garantir uma maior democratização do acesso ao livro e o desenvolvimento da cultura da leitura.

Salvador, a primeira capital do país, tem uma tradição literária riquíssima que remonta ao século XVII, com expoentes das letras, a exemplo de Gregório de Mattos, Manuel Botelho de Oliveira e José de Anchieta. Na Cidade que possui a primeira biblioteca pública da América Latina, criada em 13 de maio de 1811, não pode continuar com a sua população alijada deste legado, em virtude da falta de ações e programas contínuos e consistentes na perspectiva da valorização da literatura e do acesso ao livro.

Em pleno século XXI, é necessário termos políticas do livro e da leitura que trabalhem em três linhas de ação:

1) possibilitar o acesso ao livro e estimular o hábito da leitura, linha que dialoga com a educação formal e informal e visa, prioritariamente, a atingir a criança e o jovem;
2) realizar um estudo aprofundado da nossa história literária e editorial, estimulando o rigor e o perfeccionismo da linguagem literária;
3) traçar uma política de reparação, resgatando e dando voz às manifestações das duas matrizes formadoras da nação brasileira historicamente discriminadas – as diversas etnias africanas e os povos indígenas – nas suas vertentes indigenista e índio-descendente, africana e afro-descendente.

Um diagnóstico feito pela Associação Nacional de Livrarias, em 2001, revela que há no Brasil apenas 2.600 livrarias, com um acervo superior a 10.000 livros em exposição para venda, quando deveríamos ter 4.900 livrarias. Assim, temos em média 1 livraria para cada 35.000 brasileiros. Este índice está muito aquém do ideal determinado pela ONU que é de 1 livraria para cada 10.000 habitantes. Enquanto os Estados que compõem a região Sul concentram 53% das livrarias, o Nordeste fica com apenas 20% destas.

Em 2003, foi lançado o documento Linhas de Ação para a Política Nacional do Livro, que foi debatido e enriquecido pela sociedade e apresentado à Câmara Setorial do Livro e Leitura para fazer cumprir as finalidades da Lei nº 10.753/2003, a Lei do Livro.

Em seguida, o Ministério da Cultura lançou, em 2005 (Ano Ibero-Americano da Leitura, comemorado em 21 países, incluindo o Brasil) o PNLL – Plano Nacional do Livro e da Leitura, constituído por 20 linhas de ação relacionadas a quatro eixos estratégicos: Democratização do Acesso, Fomento à Leitura e Formação, Valorização da Leitura e Comunicação e Apoio à Economia do Livro.

Há uma estimativa que em dez anos o número de parceiros do PNLL possa chegar a 100 mil, que foi o número de instituições públicas e privadas, escolas, bibliotecas e voluntários que desenvolveram algum tipo de atividade de fomento à leitura no Brasil em 2005.

Vale constatar que Salvado, durante muitos anos esteve estagnada no que se refere a uma política municipal de fomento à leitura. A Cidade, que já caminha para uma população de 3 milhões de habitantes (2,8 milhões atualmente, segundo dados do IBGE), possui apenas duas bibliotecas municipais, 8 bibliotecas comunitárias e 7 bibliotecas estaduais. Temos 11% de analfabetos na população e um IDEB dos mais baixos das capitais do País, segundo dados do MEC, 2005.

A Lei 7.097/2006, que institui o ano de 2007 como Ano Municipal da Leitura, aprovada na Câmara Municipal e sancionada pelo Executivo, possibilitou uma mobilização em torno da leitura e convocou os educadores e outros atores sociais a refletirem sobre a importância da leitura e a necessidade da ampliação e popularização deste hábito.

Diante desta realidade, e cientes de que Salvador, primeira capital do País, tem uma importante contribuição a dar ao esforço nacional de elevar o nível de letramento do povo brasileiro, é que esperamos contar com o apoio dos meus pares para aprovação do Projeto

em questão.

Sala das Sessões, 14 de junho de 2010.
OLÍVIA SANTANA

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

O Projeto em questão dispõe sobre a criação da Frente Parlamentar de Incentivo ao Livro e à Cultura da leitura na Câmara Municipal de Salvador.

Após análise da Proposição em epigrafe, há de concluir-se que a mesma encontra-se em conformidade com o que preceitua o Art. 174 do Regimento Interno

Não bastasse, trata-se de tema de grande relevância, pois a população brasileira é excessivamente carente de políticas que objetivem melhorias no que tange à educação e cultura do cidadão.

Não resta dúvida de que uma boa educação passa pela necessidade de praticar o ato da leitura, que, por sua vez, implica em se ter acesso aos livros.

A leitura é um dos fatores essenciais para a inclusão intelectual, trazendo um enriquecimento particular e social aos leitores. Só se pode pensar uma sociedade mais igualitária a partir da democratização da leitura.

Neste sentido, a estrutura desigual da sociedade brasileira deve-se muito a distância entre as pessoas, no que se refere ao acesso à leitura e educação, o que está em total desacordo com o espírito da Constituição Federal.

A Carta Magna, em seu Art. 6° consagra a educação como um direito social:

"São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção á maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição".

Ainda nesse contexto, resta demonstrada a oportunidade do Projeto em questão, pois este traz efetividade ao " espírito da Constituição", que fica claro na leitura do Artigo 205:

"A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho".

Assim , tem-se a educação como um dos componentes do mínimo existencial, ou seja, como uma das condições de que a pessoa necessita para viver em sociedade, para ter uma vida digna, traduzindo-se como direito público subjetivo.

Desta forma, inquestionável tratar-se de Proposição extremamente pertinente e que, caso seja efetivada, importará em considerável contribuição para a diminuição do abismo intelectual entre as classes econômicas do Brasil.

Diante do exposto, não tendo sido detectada afronta ao Regimento Interno desta Casa, ou qualquer outra ilegalidade que macule a Proposição sob análise, e, diante da sua inquestionável relevância, entendo que o Projeto deve ser aprovado.

ESTE É O PARECER, S.M.J.

Sala das Comissões, 25 de novembro de 2010.
HENEIQUE CARBALLAL – RELATOR
EVERALDO BISPO
ISNARD ARAÚJO
GILBERTO JOSÉ
ALCINDO DA ANUNCIAÇÃO
ALFREDO MANGUEIRA

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO

O Parecer emitido pela Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final concluiu pela aprovação do Projeto.

Meritória a iniciativa da ilustre vereadora ao propor a instituição da Frente Parlamentar de Incentivo ao Livro e à Cultura da Leitura na Câmara Municipal do Salvador, diante da importância que o tema representa para o desenvolvimento e formação do cidadão.

Diante do exposto, e, considerando que a Proposição não contém empecilhos de ordem orçamentária e financeira, opina esta Comissão pela aprovação do Projeto de Resolução n° 51/2010.

Sala das Comissões, 18 de abril de 2011.
SANDOVAL GUIMARÃES – RELATOR
ORLANDO PALHINHA
ALFREDO MANGUEIRA
PAULO CÂMARA
OLÍVIA SANTANA
MARTA RODRIGUES

PARECER DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

O Projeto em tela, de autoria de ilustre vereadora Olívia Santana, visa dentre as várias iniciativas, a estimular a leitura e a formação de uma sociedade de autores, principalmente num Estado e numa Cidade que inspira cultura por todos os seus lados. Dessa forma, com a aprovação do referido Projeto, esta augusta Casa Legislativa dará sua contribuição a esta Cidade acerca de democratizar e incentivar o acesso à leitura, ampliando e estimulando o acesso ao livro.

Sendo assim, opinamos pela APROVAÇÃO do presente Projeto de Lei.
S.M.J

Sala das Sessões, 14 de março de 2012.
HEBER SANTANA – RELATOR
EDSON da UNIÃO
TÉO SENNA
TC MUSTAFA
ALCINDO DA ANUNCIAÇÃO

EXPEDIENTE DA DIRAD

RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO CMS nº. 12/2012

PROCESSO DE ORIGEM	CMS nº. 14/2012
Contratante	CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR - CMS
Contratado (A)	ALBERFLEX INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA
OBJETO	Fornecimento de mobiliário para a CMS.
PRAZO	03 (três) anos (correspondente ao prazo de garantia ofertado, acrescido dos prazos de entrega e de instalação), contado da data da sua assinatura, com eficácia legal após publicação do seu extrato no Diário Oficial do Legislativo, tendo inicio e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.
BASE LEGAL	Lei Federal nº. 8.666/93 e subsidiaria da Lei Municipal 4.484/92.
VALOR TOTAL	R$ 571.854,62 (Quinhentos e setenta e um mil e oitocentos e cinqüenta e quatro reais e sessenta e dois centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	01.031.038.2001 – 4.4.90.52
DATA DE ASSINATURA	17/04/2012
ASSINAM	Pedro Godinho – CMS Marcos Andre Silva de Melo - Contratado (a)
TESTEMUNHAS	Aline Carneiro Santos Tiale Braga Almeida

RESUMO AO CONTRATO

CONTRATO CMS nº 28/2011

PROCESSO DE ORIGEM	CMS nº. 1390/2011
CONTRATANTE	CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR – CMS
CONTRATADA	CEORH REFENCIA EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA.
OBJETO	Contratação de Empresa especializada em Recursos Humanos na Administração Publica, para prestar serviço de consultoria, calculo elaborar estudos e implantação.
PRAZO	60 (Sessenta) Dias.
BASE LEGAL	Lei Federal nº. 8.666/93 e subsidiariamente, da Lei Municipal nº 4.484/92.
VALOR GLOBAL	R$ 17.000,00 (Dezessete Mil Reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	01.031.038.2001 – 3.3.90.39.00
DATA DE ASSINATURA	29/11/2011
ASSINAM	Pedro Godinho - CMS Kátia Maria de B. R. de Oliveira – Contratada
TESTEMUNHAS	Aline Carneiro Santos Simone dos Santos

Campeonato de golzinho agita fim de semana no Pau Miúdo

O evento tem o apoio do vereador Lau e comerciantes locais

Foto: Assessoria do vereador



Moradores assistem a um dos jogos do campeonato

Há mais de dez anos o Campeonato de Golzinho, que conta com o apoio do vereador Laudelino Lau (PP), mobiliza os moradores do bairro de Pau Miúdo. Em sua 11ª edição, o campeonato teve início, este ano, no dia 15 de abril e ocorre na quadra poliesportiva da Rua dos Pirineus, no final de linha do bairro, atraindo moradores e curiosos nas manhãs de domingo. Cada torcedor tem sua equipe favorita. Nesta edição, que vai até o mês de novembro, 14 equipes disputam o campeonato.

Para o vereador Laudelino Lau, a prática de atividade esportiva em bairros populares contribui para a formação do cidadão, além de ser uma alternativa de lazer. "Dentro do nosso mandato procuramos valorizar e apoiar os eventos esportivos em diversas comunidades. Entendemos que com isso estamos oportunizando lazer e diversão para uma população tão sofrida e carente de um bom lazer", pontuou o vereador. Lau destacou que são mais de 150 jovens contribuindo para uma cultura de paz através do esporte.

De acordo com Elias dos Santos, conhecido como Professor Elias, a idéia da realização do campeonato surgiu a partir de uma brincadeira de golzinho com as crianças do bairro. Professor de educação física, Elias acredita na força do esporte para formação do cidadão. "O esporte é a alternativa de lazer para essa comunidade tão sofrida e carente, como a nossa", ressaltou.

Para Elias, a prática esportiva no bairro serve como vetor de interação entre os moradores e para exercitar a coletividade, visto que todos participam ativamente da elaboração das atividades. Essa opinião é compartilhada por Nivaldo Calazans de Jesus, que também credita ao esporte a união entre os moradores do Pau Miúdo.

Autor do primeiro gol da competição deste ano, Vitor Manoel, que há seis anos participa do campeonato, não escondia a alegria de figurar como aquele que inaugurou o placar. "Este campeonato é tudo: ajuda, educa e serve de exemplo para a garotada", disse.

Além do vereador Lau, o 11º Campeonato de Golzinho de Pau Miúdo conta com o apoio da Associação 12 de Outubro e comerciantes, como Bar Pitoque, Bar Rosa Vermelha e Depósito de Bebidas Veja Bem. A comissão organizadora é composta por Gilberto Leite, Jaime Sales, Marcos Brito (Marcola) e Vitor Manoel.

Licitação das linhas de ônibus é debatida hoje

Audiência pública será nesta quarta-feira, 25

Fotos: Valdemiro Lopes



Vereadora Aladilce Souza, presidente da Comissão de Direitos do Cidadão

A licitação das linhas de ônibus e o Fundo de Transporte Coletivo (Fundestrans) serão debatidos em audiência pública proposta pelos vereadores Aladilce Souza (PCdoB), Andrea Mendonça (PV), Olívia Santana (PCdoB), Alcindo da Anunciação (PT), Marta Rodrigues (PT), Gilmar Santiago (PT), Moisés Rocha (PT) e Vânia Galvão (PT), nesta quarta-feira (25), às 9h, no auditório do Bahia Center, anexo da Câmara.

"Entendemos que é fundamental discutir os pressupostos para a elaboração do edital levando em conta as necessidades de quem utiliza o serviço. Muitos usuários solicitam o aumento do número de linhas e incremento de rotas e veículos", esclarece a presidente da Comissão de Direitos do Cidadão, vereadora Aladilce Souza.

O titular da Secretaria Municipal dos Transportes Urbanos e Infraestrutura, José Mattos, confirmou presença no debate. Também foram convidados representantes do Ministério Público, Sindicato dos Rodoviários, Setps e Astram.

Vereadora propõe Semana do EcoDesenvolvimento

Projeto de Tia Eron estipula dia 22 de abril para a realização do evento

A Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei nº 101/11, de autoria da vereadora Tia Eron (PRB), que dispõe sobre a instituição da Semana Municipal do EcoDesenvolvimento/Desenvolvimento Sustentável. A semana de comemoração, de acordo com o projeto, deve ser realizada anualmente no dia 22 de abril.

"É uma grande conquista para nós baianos, pois a data já instituída consta no calendário oficial de eventos do município e da Câmara de Vereadores. É fundamental a reflexão acerca desses tópicos para mobilizar a sociedade e alcançarmos a nova era da sustentabilidade" destacou a vereadora.

A semana tem como objetivo conscientizar a população da importância de se repensar, planejar e implementar um novo modelo de desenvolvimento, embasado no equilíbrio ambiental e econômico, garantindo uma melhor qualidade de vida e preservando os três aspectos primordiais da sustentabilidade: desenvolvimento social, ambiental e econômico. "Assim será possível garantir o equilíbrio de ecossistemas e estimular o crescimento econômico e social ordenado", afirmou Tia Eron.



Vereadora Tia Eron